



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

DECISÃO COREN-CE N.º 054/2015

DISPÕE SOBRE O VALOR DAS TAXAS CORRESPONDENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO ÂMBITO DO COREN/CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Regional de Enfermagem do Ceará - COREN-CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei N.º 5.905/73, art.15, inciso III;

CONSIDERANDO que o COREN/CE realiza inúmeros serviços taxados, que possibilitam a realização de sua atividade precípua de fiscalização do exercício profissional;

CONSIDERANDO o acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 10,33% do INPC, até outubro de 2015, conforme previsto no art. 11, parágrafo único, da Lei 12.514/2011;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 478ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de novembro de 2015;

DECIDE:

Art. 1º - As taxas correspondentes aos serviços realizados no âmbito do COREN/CE, referentes ao exercício de 2016, serão fixadas em REAL.

Art. 2º - As taxas, tratadas no artigo anterior, e seus valores, para o exercício de 2016, serão as seguintes:

- I – inscrição e registro de pessoa física – R\$ 75,20;
- II – inscrição e registro de pessoa jurídica – R\$ 250,65;
- III - inscrição remida/remida secundária – R\$ 65,20;
- IV - expedição de carteira profissional – R\$ 50,15;
- V - substituição de carteira/expedição de 2ª via – R\$ 50,15;
- VI - anotação/registo de especialização, qualificação ou título – R\$ 75,20;
- VII - suspensão temporária de inscrição – R\$ 37,20;
- VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica – R\$ 185,80;
- IX - emissão de declaração ou validação de registro para outros países – R\$ 61,95;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

- X - despesas de correspondência e remessa de documentos – valor correspondente ao cobrado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- XI - despesas de fotocópias realizadas no Conselho (se acima de 10 cópias) – R\$ 0,24;
- XII – Emissão de Certidão de Responsabilidade Técnica - R\$ 58,60.

Art. 3º - O presente Ato Decisório dependerá de homologação do COFEN e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, 30 de novembro de 2015.

OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
COREN-CE Nº 56.145
PRESIDENTE

MARIA DAYSE PEREIRA
COREN-CE Nº 24.847
SECRETÁRIA